

PROJETO PARA INSTITUIÇÃO DE PROTOCOLO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

I. Representantes da Coordenação de Atenção Básica (Secretaria de Saúde)

Adriano César Araujo – Enfermeiro, Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Merighi Montes Mota - Fisioterapeuta, Diretora Técnica de Saúde

Thaisa Garcia Vicente de Oliveira – Advogada, Diretora Administrativa

Carla Andrea Mingóia – Chefe de Seção da Central de Ambulâncias

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| 1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 4 |
| 2. OBJETIVOS | 4 |
| 3. TIPIFICAÇÃO DO TRANSPORTE | 5 |
| 3.1. Transporte Eletivo Fora do Domicílio (TFD) | 5 |
| 3.1.1. Responsabilidade do TFD | 5 |
| 3.2. Transporte Eletivo Doméstico (TED) | 5 |
| 3.2.1. Responsabilidade do TED | 6 |
| 3.3. Transporte TIPO A | 6 |
| 3.3.1. Responsabilidade do TIPO A | 6 |
| 3.4. Transporte TIPO B | 7 |
| 3.4.1. Responsabilidade do TIPO B | 7 |
| 3.5. Transporte TIPO C | 7 |
| 3.5.1. Responsabilidade do TIPO C | 7 |
| 3.6. Transporte TIPO D | 7 |
| 3.6.1. Responsabilidade do TIPO D | 8 |
| 3.7. Altas Hospitalares | 8 |
| 3.8. Transporte inter-hospitalar | 8 |
| 3.9. Quadro resumo | 9 |
| 3.10. Horário de Atendimento Via Telefone | 9 |
| 4. CRITÉRIOS | 10 |
| 4.1. De Inclusão no uso do transporte | 10 |
| 4.2. De Exclusão no uso do transporte | 10 |
| 5. MÉTODO | 11 |
| 5.1. Regras Gerais | 11 |
| 5.2. Acompanhante | 11 |
| 6. FLUXO DE ATENDIMENTO | 12 |
| 6.1 Cadastro | 12 |
| 6.2. Efetivação do Cadastro e Confirmação da Viagem | 12 |
| 6.2.1. Quadro Resumo de Orientações para profissionais da Unidade de Saúde | 12 |
| 6.2.2. Quadro Resumo de Orientações para Usuários que deverão ser grampeados na guia do paciente | 12 |
| 6.3. Fluxo específico por tipo de viagem | 13 |
| 6.3.1. TED | 13 |
| 6.3.2. TFD | 13 |
| 6.3.3. Viagem de retornos | 14 |
| 7. ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS | 15 |
| 7.1. Equipes das Unidades de Saúde do Município | 15 |
| 7.2. Motoristas | 16 |
| 7.3. Telefonista de Central de Transporte | 17 |
| 7.4. Responsável pela Central de Transporte | 17 |
| 7.5.Usuários | 17 |
| 8. É VEDADO AOS ENVOLVIDOS | 18 |
| 8.1. Equipe das Unidades de Saúde | 18 |
| 8.2. Motoristas | 18 |
| 8.3. Usuário | 18 |
| 9. SANÇÕES | 19 |
| 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 19 |
| 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E ANEXOS | 20 |

INTRODUÇÃO

Inicialmente, na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS), a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, vemos a descrição das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Subsequentemente, os art. 15 e 18 do Decreto nº 7508/2011, Capítulo III - do planejamento da saúde, em que os entes federados devem compatibilizar as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros e determina, no âmbito estadual, que o planejamento deve ser realizado de maneira regionalizada, a partir das necessidades dos Municípios, considerando o estabelecimento de metas de saúde.

Observamos ainda que, o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde.

A Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, discorre sobre o processo de organização do Sistema Único de Saúde, por meio do desenvolvimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e no que tange ao transporte, na Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, estabelece diretrizes para a organização da RAS no âmbito do SUS e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das RAS.

A RAS tem sua definição como processos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, com a integração de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, provendo atenção contínua, integral e de qualidade, visando a garantia da integralidade do cuidado ao usuário. A rede se organiza para a continuidade da atenção, seja ela em qualquer nível (primário, secundário e terciário), compreendendo as condições crônicas e agudas, de forma integral da população.

Estas redes são formas de organização que articulam serviços e sistemas de saúde, unindo cada ponto da rede, tendo como o centro de comunicação a Atenção Primária à Saúde (APS). Dessa forma o sistema é capaz de responder às necessidades da população, encaminhando aos serviços especializados quando houver necessidade.

Segundo a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 a porta de entrada do SUS é a APS, representado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), ali se encontra o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e

coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

E considerando, ainda, a Resolução n.º 13/2017 que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, assim como, a Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999 que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, o município de Catanduva apresenta o presente documento para nortear os estabelecimentos e equipes da saúde em relação ao transporte de pacientes do SUS.

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Catanduva é um município do interior do estado de São Paulo, no Brasil. Sua população, estimada pelo censo IBGE de 2022 é de 115 785 habitantes, sendo o 70º município em população do estado de São Paulo, 129º da região Sudeste e o 266º do Brasil.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Catanduva possuía 112 820 habitantes em 2010, sendo, então, o 60º município mais populoso do estado de São Paulo. De acordo com o mesmo censo, a cidade contava com 111 914 habitantes na zona urbana e 906 na zona rural. Com 290,596 km² de área territorial, a cidade mostra uma densidade demográfica de 388,24 habitantes por km². A cidade possuía 37 296 domicílios particulares permanentes.

2. OBJETIVO

O Serviço de Transporte Sanitário deve atender todos os pacientes residentes de Catanduva, e que utilizam o SUS. Sendo assim, o presente documento objetiva estabelecer normas e regulamentar o transporte, dos pacientes de Catanduva, aos serviços assistenciais dentro e/ou fora do município, garantindo assim a todos os munícipes, o direito de acesso a saúde.

3. TIPIFICAÇÃO DO TRANSPORTE

A fim de, tornar mais claro a organização do transporte municipal e dispor corretamente sobre as especificidades de cada necessidade de locomoção, faz-se necessária a divisão entre:

- Transporte Eletivo Fora do Domicílio
- Transporte Eletivo Doméstico
- Transporte Tipo A
- Transporte Tipo B
- Transporte Tipo C
- Transporte Tipo D

3.1. Transporte Eletivo Fora do Domicílio (TFD)

Atende pacientes eletivos do SUS residentes de Catanduva a fim de, deslocá-los a instituições fora do município, com o intuito de realização de procedimentos médicos-terapêuticos pré-agendados.

3.1.1. Responsabilidade do TFD

Este transporte fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que proverá o serviço completamente com os veículos e com Recursos Humanos.

3.2. Transporte Eletivo Doméstico (TED)

Esse serviço inclui o transporte eletivo para pacientes, que apresentem quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção, em veículo específico ou transporte coletivo para realizar exames, consultas básicas e/ou especializadas programadas, ou ainda tratamentos e/ou acompanhamentos, em locais como unidades de saúde, AME, Hospital Escola Emílio Carlos, Hospital Padre Albino, CAPS, Centros de Reabilitação, instituições conveniadas com a saúde, dentre outros serviços do SUS. Ele é destinado a pacientes estáveis.

3.2.1. Responsabilidade do TED

Este transporte fica a cargo da Organização Social de Saúde que proverá o serviço completamente com os veículos e com Recursos Humanos, das 7:01h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, assim como seus respectivos retornos ao domicílio.

Para realizar o retorno desses pacientes os motoristas terão horários definidos e explicados aos pacientes.

Entre às 16:30h às 7:00h do dia seguinte, fica sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficará a cargo também desta secretaria, o TED, quando for especificamente para pacientes cadeirantes, pacientes que necessitem de maca com ou sem uso de oxigênio e pacientes com doenças infecto contagiosas.

3.3. Transporte Tipo A

O Transporte do Tipo A é o transporte de pessoas portadoras de quadro de saúde agudo ou cronicamente enfermas, avaliadas por profissionais de saúde em domicílio ou em unidades de saúde e que não possuem risco imediato de morrer, é uma remoção simples, mas necessitam de encaminhamento a outra unidade de saúde, geralmente, de maior complexidade.

Os deslocamentos são realizados por ambulâncias de pequeno porte, sendo que a tripulação mínima é um motorista e um técnico de enfermagem.

3.3.1. Responsabilidade do TIPO A

Este transporte fica a cargo da CONSIRC que proverá o serviço completamente com os veículos e com Recursos Humanos. Incluindo o devido retorno, tendo como tempo máximo para realizar o transporte, até 3 horas depois de acionada a central.

Para efeitos deste protocolo, entende-se por retorno de serviço de urgência e não internação hospitalar, quando o paciente permanece no serviço por menos de 24h e a instituição ainda não solicitou a AIH (autorização de internação hospitalar) do dito paciente.

Quando o paciente permanece na instituição mais de 24h e é gerada uma AIH, ou seja, é um transporte resultante de altas hospitalares, estes ficam a cargo da Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, se o paciente necessitar de gás oxigênio é de responsabilidade do CONSIRC.

3.4. Transporte Tipo B

Este Veículo é indicado para suporte básico de vida, ou seja, transporte de pacientes com risco de morte, mas sem a necessidade de intervenção clínica no local. A tripulação mínima para ambulância tipo B é a mesma da anterior.

3.4.1. Responsabilidade do TIPO B

Este transporte fica a cargo da CONSIRC que proverá o serviço completamente com os veículos e com Recursos Humanos.

3.5. Transporte Tipo C

A ambulância tipo C é utilizada para resgate e atendimento de vítimas de acidentes, com equipamentos de socorros onde for necessário. Aqui, temos uma mudança na tripulação mínima, que é composta por um motorista e dois militares com capacitação para salvamento e suporte básico de vida.

3.5.1. Responsabilidade do TIPO C

Este transporte fica a cargo do corpo de bombeiros que proverá o serviço completamente com os veículos e com Recursos Humanos.

3.6. Transporte Tipo D

Neste caso, temos uma destinada ao suporte avançado de vida, em outras palavras, para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco de morte (tipo UTI) em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte in-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Dessa forma, a tripulação mínima é um motorista, um médico e um enfermeiro.

3.6.1. Responsabilidade do TIPO D

Este transporte fica a cargo da CONSIRC que proverá o serviço completamente com os veículos e com Recursos Humanos.

3.7. Altas Hospitalares

Em casos de transportes provenientes de altas hospitalares fora do município fica acordado que o transporte é de incumbência da Secretaria Municipal de Saúde e com o profissional de enfermagem municipal.

No horário das 07:00h às 17:00h o hospital deverá acionar o setor de transporte através do número: (17) 3531-9336

Das 17:01h às 06:59h através do número: 0800771-3366

3.8. Transporte inter-hospitalar

O transporte inter-hospitalar refere-se à transferência de pacientes entre unidades hospitalares. O hospital onde o paciente se encontra deverá direcionar e-mail para ambulancia.saude@catanduva.sp.gov.br com as seguintes informações:

| |
|---|
| Anexar a ficha da CROSS do paciente para evidência no local de destino sobre o aceite da vaga. |
| INFORMAÇÕES PESSOAIS |
| Nome do paciente: Data de nascimento: CPF: Endereço de residência: Telefone para contato: |
| Origem: Destino: |
| Condições clínicas do paciente no momento: Informar se paciente está em uso de algum dispositivo: |
| Médico responsável pelo caso (nome completo): |

Após recebimento das informações, e avaliado o caso será direcionado para o serviço habilitado para o transporte adequado.

3.9. Quadro resumo

| SECRETARIA MUNICIPAL | OSS | CONSIRC | TERCEIRO (via contrato CONSIRC) |
|--|--|--|--|
| - TED das 16:30h às 06:59h (do dia seguinte) - TED (cadeirantes e maca) - Alta hospitalar - TFD | - TED das 7h00h às 16:30 h - Retornos TED | - Tipo A, B e D - Transporte sanitário (exceto eletivas) - Retornos atendimentos de urgência | - Transporte inter-hospitalar |

3.10. Horário de Atendimento via telefone

| SECRETARIA MUNICIPAL | OSS | CONSIRC | TERCEIRO (via contrato CONSIRC) |
|---|--|--|--|
| Segunda a Sexta das 07:00 h às 19:00 h Central de atendimento/ regulação 35319336 | Segunda a Sexta das 07:00 h às 19:00 h Nas unidades do Solo, Sotó e Nova Catanduva Segunda a Sexta das 07:00 h às 17:00 h Nas demais unidades | Segunda a Sexta Após as 19:00 h até às 07:00 h Ponto Facultativo Feriados e Final de semana 192 | - Transporte inter-hospitalar |

4. CRITÉRIOS

4.1. De Inclusão no uso do Transporte:

Esse procedimento assistencial especializado será concedido exclusivamente a pacientes:

- Residentes e domiciliados no município de Catanduva;

O transporte é feito sempre porta a porta, e em se tratando de TFD e TED:

- somente serão atendidos pacientes para consultas/exames/acompanhamentos na rede pública, conveniada e/ou contratada do SUS.
- Com relação a retirada de resultados de exames em RP o paciente deverá levar o protocolo na Unidade de Saúde que encaminhará para secretaria, depois da retirada a secretaria encaminhará para a unidade solicitante onde o paciente fará a retirada do exame.

4.2. De Exclusão no uso do Transporte:

Não serão beneficiados pelo transporte descrito no presente documento, pacientes que:

- Necessitem passar por Perícias Médicas no INSS;
- Necessitem fazer a retirada de medicamentos
- Realizar agendamentos;
- Realizem atividades educacionais, laborais ou de inclusão social, mesmo que em instituições públicas;
- Realizar tratamentos estéticos;
- Visitar presídios; e
- Acompanhantes de hospitais para visitas de seus enfermos.

5. MÉTODO

5.1. Regras Gerais

Para que o Serviço de Transporte Sanitário possa cumprir adequadamente sua finalidade é essencial que:

- O acompanhante deve ter idade igual ou superior a 18 anos, ter plenas condições de saúde física e mental, a fim de que auxiliem o paciente em seu transporte;
- A definição de necessidade ou não de acompanhante será descrita pela Unidade de Saúde, o qual o paciente pertence, sendo que o critério a ser utilizado são as condições clínicas, idade e mobilidade;
- Quando da alta do paciente houver necessidade de acompanhante para seu retorno, o órgão de TFD de origem providenciará o deslocamento do mesmo.
- O transporte destinado de Alta de Hospital Psiquiátrico, Comunidades Terapêuticas ou Clínicas Especializadas somente acontecerão quando a solicitação vier da própria instituição e ao final do tratamento; ressalvando ainda que deverá ser acompanhada pelo responsável legal do paciente.

5.2. Acompanhante

Tendo por base a Lei do Acompanhante, ou seja, a Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, para o município de Catanduva, a presença de acompanhante faz-se necessária e obrigatória aos pacientes transportados, nos casos descritos a seguir:

- Paciente com mobilidade nula ou reduzida;
- Crianças (de até 15 anos) e idosos (acima de 60 anos)¹;
- Gestantes;
- Portadores de necessidades especiais; (sendo o caso avaliado pela unidade de saúde o qual pertence)
- Pacientes de saúde mental, associado ao uso e abuso de álcool e outras drogas (sendo o caso avaliado pela Unidade de Saúde Solicitante);
- Pacientes que irão realizar procedimentos cirúrgicos e/ou exames que necessitam ou exijam a presença de acompanhante;
- Pacientes com atendimento de hemodiálise, oncologia, quimioterapia e/ou

¹ Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017.

radioterapia (facultativo, avaliar as condições do paciente); e

- Outras condições clínicas incapacitantes (sendo avaliada pela Unidade de Saúde Solicitante).

Quaisquer solicitações que não estejam contempladas neste Protocolo devem ser encaminhadas à Central de Atendimentos dentro da Prefeitura do Município via e-mail(ambulancia.saude@catanduva.sp.gov.br) de Catanduva, o qual instruirá um processo administrativo, e será devidamente avaliado e respondido pela Direção da Secretaria Municipal de Saúde

6. FLUXO DE ATENDIMENTO

(Anexo 01 - Fluxograma)

6.1. CADASTRO

Para cadastrar o paciente para transporte em consultas eletivas, o mesmo ou o responsável deverá se dirigir à unidade de saúde das **07h00 às 13h00** com o agendamento (filipeta) em mãos.

6.2. EFETIVAÇÃO DO CADASTRO E CONFIRMAÇÃO DE VIAGEM

A unidade de saúde, através do auxiliar administrativo, deverá efetuar o agendamento da viagem através do Sistema de Informação. O profissional que realizar o agendamento da viagem, deverá mencionar no campo de situação do paciente, se precisará utilizar MACA, CADEIRA, OXIGÊNIO, OBESIDADE ou se a transferência é normal, se irá acompanhante e o horário que o paciente deverá estar presente no local de atendimento.

O TFD será confirmado pela Central de Transportes da SMS até às 19h00. As unidades de saúde deverão passar essas informações de confirmação até as 19h00 para os pacientes que procurarem o agendamento deste tipo de transporte. Telefone para confirmação: 35319336 das 15:00 às 19:00 horas do dia anterior útil a data da viagem

6.2.1. Quadro resumo de orientações para os profissionais da unidade de saúde

(ANEXOII)

6.2.2. Quadro resumo de orientações para os usuários que deverão ser grampeados na guia do paciente

(ANEXO III)

6.3. FLUXO ESPECÍFICO POR TIPO DE VIAGEM

6.3.1. TED

Serviço destinado aos pacientes do SUS, residentes de Catanduva, nas seguintes condições:

- Gestantes;
- Pessoas com mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária, que dificultem sua locomoção;
- Crianças de até 15 anos de idade;
- Idosos (acima de 60 anos),
- Portadores de necessidades especiais;
- Portadores de doenças incapacitante ;
- Pós-operatório (até 01 mês);
- Hemodiálise (decreto inclui instituições particulares)
- Pacientes em acompanhamento no CAPS 2 e no CAPS AD;
- Pacientes em tratamento oncológico, quimioterápico e/ou radioterápico

O paciente que se enquadrar nos critérios descritos acima, deve ele e/ou responsável dirigir-se à Unidade de Atenção Primária o qual pertence e solicitar o transporte, no máximo, até as 13h00 do dia útil anterior ao agendamento.

Em seguida a Unidade de Saúde insere o agendamento no Sistema. Fica sob responsabilidade da Unidade de Saúde detectar a necessidade do paciente em relação ao tipo de transporte, necessidade e/ou obrigatoriedade do acompanhante, bem como informar o local de atendimento, data e horário, e outras informações que julgar pertinentes. Utilizar o campo de OBSERVAÇÃO sempre que julgar necessário.

Ao efetuar o agendamento, a unidade imprime um comprovante que deve ser entregue ao paciente ou responsável.

No dia e horário agendado, basta o paciente aguardar no local acordado.

6.3.2. TFD

Serviço destinado a todos os pacientes do SUS, residentes de Catanduva, que necessitem realizar tratamento e/ou exame eletivos, agendados, sem risco de vida, fora do município.

Há duas situações que é solicitado TFD:

- Setor de Regulação da SMS realiza o agendamento da consulta/exame do paciente via sistema e a unidade comunica o paciente do agendamento -> neste contato para informar o agendamento, o profissional que realiza o comunicado deve questionar sobre a intenção e/ou necessidade de utilizar o transporte municipal.
- Outra possível situação é quando o paciente já inserido na Atenção Secundária (atendimento com especialista) e este o encaminha para outro especialista, procedimento, exame ou consulta. Neste caso o paciente e/ou responsável, em posse do novo Encaminhamento, se dirige à Unidade Básica de Saúde o qual pertence, onde informará que necessita do transporte.

Fica sob responsabilidade da Unidade de Saúde detectar a necessidade do paciente em relação ao tipo de transporte, necessidade e/ou obrigatoriedade do acompanhante, bem como informar o local de atendimento, data e horário, e outras informações que julgar pertinentes. As unidades deverão ficar atentas aos feriados e pontos facultativos, confirmar se terá atendimento nos lugares em que forem solicitados os agendamentos.

Em seguida, a Central de Transportes visualiza, através do Sistema, quais os pacientes agendados e os locais, confeccionando então o mapa de viagens, buscando a otimização de recursos humanos e materiais.

Caso haja desistências ou cancelamentos, ou ainda um agendamento que fuja do protocolo habitual e seja **emergencial**, e este ocorra antes das 17:00h, o paciente deve entrar em contato, via telefone, com a Central de Transportes. Por sua vez, esta Central reconfigura o mapa de viagens e insere as informações no sistema de informação.

Com relação aos casos emergenciais, quando o paciente faz tratamento em outro município e tem o cartão do município de referência para emergência, deverá primeiramente passar por uma avaliação na UPA para que possa ser liberado para o transporte.

Já nos casos em que a desistência seja informada após as 17:00h, o profissional que recebeu a ligação comunica o responsável pela Central de Transporte, que irá reconfigurar o mapa de viagens e encaminhar ao responsável. Caso seja necessário, deve entrar em contato com o motorista.

6.3.3. Viagem de retornos

Serviço destinado a todos os pacientes que realizaram tratamento, consulta e/ou exame dentro ou fora do município e necessitam regressar, ou seja, este tipo trata-se da viagem de retorno.

Para solicitar esse serviço basta o paciente, ou responsável, entrar em contato, via telefone com o Telefonista da Central de Transportes 35319336.

No entanto, nos casos de Altas Hospitalares (seja de Hospital Geral ou Psiquiátrico) ou de Comunidades Terapêuticas, quem deve solicitar o transporte de retorno é o Serviço Social dessas Instituições, via e-mail, diretamente a Central de Transportes, através do e-mail ambulancia.saude@catanduva.sp.gov.br, informando os seguintes dados:

- a) Nome e telefone do solicitante (Assistente Social);
- b) Nome completo do paciente, idade, diagnóstico, andar e leito;
- c) Nome do acompanhante e telefone (maior de idade);
- d) Endereço do paciente;
- e) Posição para transporte do paciente (sentado, cadeirante, maca);
- f) Tipo de transporte necessário (van, ambulância ou carro baixo).
- g) Se for Alta de Hospital Psiquiátrico ou de Comunidades Terapêuticas, é obrigatório acompanhante (responsável legal do paciente ou pactuações por meio de assistente social devidamente documentada)

Por este ser um serviço que atende essencialmente agendamentos e haver uma programação logística prévia, assim que receber a demanda de uma alta hospitalar, o responsável pela Central de Transportes elaborará estratégia específica, junto aos veículos que estiverem em trânsito no dia, para que a remoção do paciente até sua residência seja feita o mais rápido possível.

Caso não seja possível realizar o transporte no mesmo dia, a Central de Transportes comunicará o estabelecimento de saúde/acompanhante do paciente e os deixará informado.

Durante o transporte, caso haja qualquer intercorrência com o paciente, deve-se preferencialmente retornar ao hospital de origem ou levá-lo ao hospital mais próximo quando urgência/emergência.

7. ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

7.1. Equipes das Unidades de Saúde do Município

- Explicar o conteúdo do atual documento aos usuários pertencentes a sua área de abrangência.
- Manter os cadastros dos pacientes de sua área adscrita atualizados no Sistema de

Informação

- Inserir no Sistema de informação, quando um paciente de sua área necessita de transporte.
- Quando se tratar de agendamentos fora do município ou agendamentos para pacientes que se enquadram no protocolo, para otimizar o trabalho, a equipe deve oferecer o agendamento do transporte ao paciente no momento da entrega da guia.
- Conferir diariamente as viagens programadas para o dia seguinte, no intuito de verificar possíveis alterações no cronograma.

7.2. Motoristas

- Conduzir o veículo de forma segura e eficiente durante o transporte dos pacientes, observando todas as regras e leis de trânsito, inclusive não trafegando em locais de difícil acesso ou prejudicados por eventos naturais como chuva forte que impossibilitem o movimento seguro do veículo e seu estacionamento.
- Observar rigorosamente os horários de embarque/desembarque de cada paciente, conforme definidos no Roteiro de Viagem, devendo apontar antecipadamente a central de agendamentos qualquer circunstância que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento.
- Definir o trajeto mais adequado para atendimento a determinado grupo de pacientes, na ida ou retorno de seu tratamento de saúde, com o objetivo de tornar rápido, confortável e seguro o transporte dos usuários.
- Em casos extremos de agressão física e/ou verbal contra si, auxiliar em saúde ou usuário, o motorista deverá comunicar imediatamente a situação ao chefe do serviço de transporte sanitário, registrando o incidente no relatório de viagem, podendo inclusive arrolar como testemunhas os usuários que presenciarem o fato.
- Quando da ausência do usuário, o motorista deve registrar todas as informações pertinentes quanto à situação encontrada, a fim de obter respaldo para reclamações posteriores.
- Atender com presteza e rapidez os chamados da Central ou das Unidades de Saúde.
- Adentrar em ambientes hospitalares para a devida acomodação e **recebimento** do paciente pela equipe de saúde.

7.3. Telefonista de Central de Transportes

- Atender ao telefone com presteza e rapidez.

- Acionar o motorista, através do rádio, para que faça a viagem, designando o local adequadamente.
- Conhecer a escala de plantão dos motoristas.
- Receber o mapa de viagens para o dia seguinte, após as 17:00h.
- Realizar eventuais cancelamentos, alterações ou inclusões de viagens, para o dia seguinte, após as 17h.
- Reorganizar o mapa de viagens, se for necessário, após as 17:00h.
- Entrar em contato com motoristas, para informar sobre alterações e novos itinerários.

7.4. Responsável pela Central de Transporte

- Acessar o Sistema de Informação.
- Confeccionar o mapa de viagens:
 - a) Verificando a quantidade de veículos necessários por Distrito;
 - b) Verificando os horários;
 - c) Verificando os tipos de veículos necessários, de acordo com a condição clínica do paciente;
 - d) Montando a escala de plantão dos motoristas.
- Imprimir a escala fechada às 17:00h e deixar para o Telefonista da Central de Transportes.

7.5. Usuários

- Ter conhecimento e cumprir as regras deste regulamento.
- Manter bom relacionamento com a equipe do Transporte Sanitário, sempre de forma educada e sem exaltação.
- Durante a viagem:
 - a) Usar e manter afivelado o cinto de segurança;
 - b) Não colocar para fora do veículo qualquer parte do corpo;
 - c) Falar com o motorista somente o indispensável;
 - d) Portar-se de maneira adequada, sendo vedado: falar alto, pronunciar palavras de baixo calão, permanecer sem camisa ou vestindo roupas transparentes, fumar, ingerir bebida alcoólica e sujar o interior do veículo inclusive com restos de alimentos.
- Utilizar-se do Serviço de Transporte Sanitário exclusivamente para o tratamento de saúde, sendo vedado o transporte de compras e congêneres, tanto por parte pacientes

quanto por acompanhantes destes, uma vez que a função do acompanhante é exclusivamente auxiliar o paciente em sua enfermidade e a realização de outra atividade denota que a sua presença não se faz necessária

- Manter seu cadastro, junto às Unidades de Saúde, atualizado.
- Estar de prontidão no local e horário que fora agendado o transporte.

8. É VEDADO AOS ENVOLVIDOS

8.1. Equipes das Unidades de Saúde do Município

- Agredir física ou verbalmente qualquer usuário do Transporte Ambulatorial.
- Transportar, comercializar, oferecer, ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) a Pacientes/Acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho.

8.2. Motoristas

- Transportar paciente com mais de 1 (um) responsável/acompanhante, exceto casos especiais (Central de Transportes deverá ter ciência do motivo e autorizar).
- Transportar acompanhante que não esteja listado na ficha do paciente.
- Permitir que algum passageiro seja transportado sem cinto de segurança.
- Transportar qualquer volume que não esteja atrelado ao tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não possam carregar por conta própria durante a viagem, ou seja, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para “bagagem de mão” e, portanto, ocupe espaço maior no veículo e/ou dificulte o embarque/desembarque.
- Fazer qualquer tipo de transporte que não conste no Roteiro de Viagem, ou seja, transportar qualquer pessoa, paciente ou não, a qual não tenha vaga agendada para aquela rota, data e horários específicos ou queira partir/retornar de local diverso daquele agendado como ida/destino.

8.3. Usuários

- Deixar de cumprir seus deveres conforme consta neste regulamento.
- Não se apresentar para a viagem agendada ou se atrasar por mais de 5 (cinco) minutos para embarque, devendo aguardar 5 (cinco) minutos para sair.
- Comercializar produtos dentro dos veículos da frota.
- Transportar qualquer volume que não esteja atrelado ao seu tratamento.

- Não comunicar mudança de endereço ou fornecer endereço incorreto que dificulte ou impeça o motorista de transportar o paciente.
- Solicitar veículo para retorno antes da efetiva liberação do paciente.

9. SANÇÕES

O uso inadequado do Serviço de Transporte Sanitário sujeitará os usuários à suspensão do seu cadastro de uso no serviço.

São passíveis de automático descredenciamento do serviço após a devida apuração e comprovação documental ou testemunhal, as seguintes condutas de usuários:

- I. Agressão física ou verbal a qualquer membro da equipe ou usuário do Transporte Sanitário;
- II. Aliciar o motorista a executar roteiro não previsto ou transportar paciente sem ordem de serviço, ou seja, sem agendamento prévio;
- III. Solicitar transporte sem a existência de agendamento de procedimento junto ao estabelecimento de saúde, destino.

Em casos de transferência intra-hospitalar dentro do município de pacientes em estado crítico, a unidade requisitante deverá ser regulada pelo SAMU e o mesmo aceitando a ocorrência deverá fazer o transporte até a unidade de referência (Hospital Padre Albino) em veículo adequado.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Serviço de Transporte Sanitário Público e TFD em Catanduva é uma estratégia de grande importância para o atendimento aos usuários do SUS.

Ao realizar as transferências dos pacientes de unidades de saúde de menor complexidade para outras de maior complexidade, assim como o transporte de portadores de necessidades especiais em decorrência de situações clínicas ou sociais, o acesso e a satisfação dos usuários se ampliam.

O serviço deve funcionar em rede integrada, favorecendo a integração de profissionais de unidades de diferentes níveis de complexidade.

11. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências. 3ª ed. Brasília, Ministério da Saúde; 2006.256p.

BRASIL. Lei n.8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html>

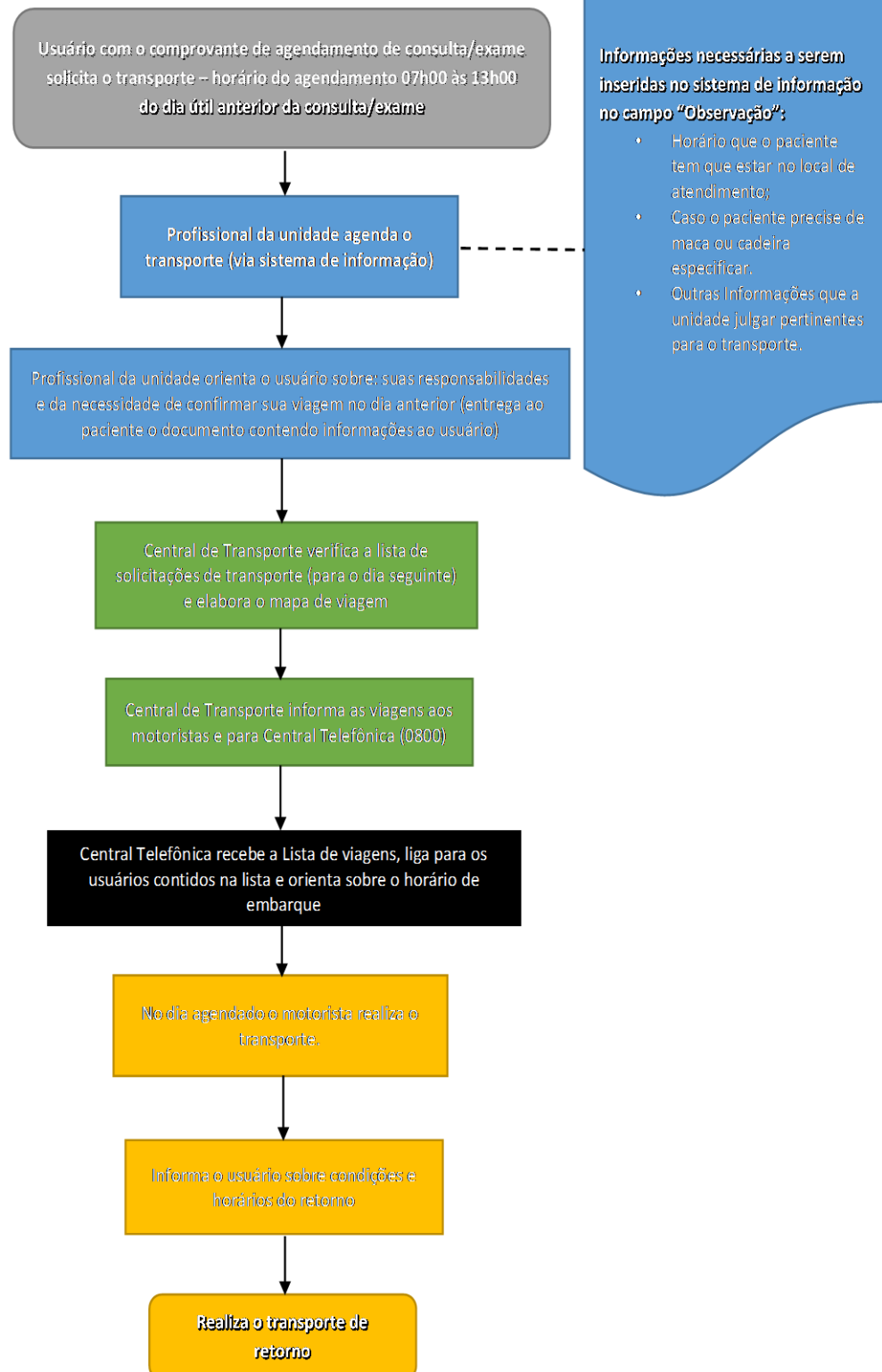
BRASIL. Decreto nº 7.508, de 19 de dezembro de 2010, que Regulamenta a Lei n 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2012014/2011/decreto/d7508.htm>.

BRASIL. Lei n.8.142, de 28 de dezembro 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm>.

BRASIL. Portaria GM/MS nº 2.563, de 03 de outubro de 2017, regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <<http://www.conass.org.br/conass-informa-n-200-publicada-portaria-gm-n-2563-queregulamenta-aplicacao-de-recursos-de-programacao-para-financiamento-do-transportesantitario-eletivo-destinado-aodeslocamento-de-u/>>

FLUXOGRAMA DO TRANSPORTE DE CATANDUVA ANEXO I

TRANSPORTE ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO - TDF



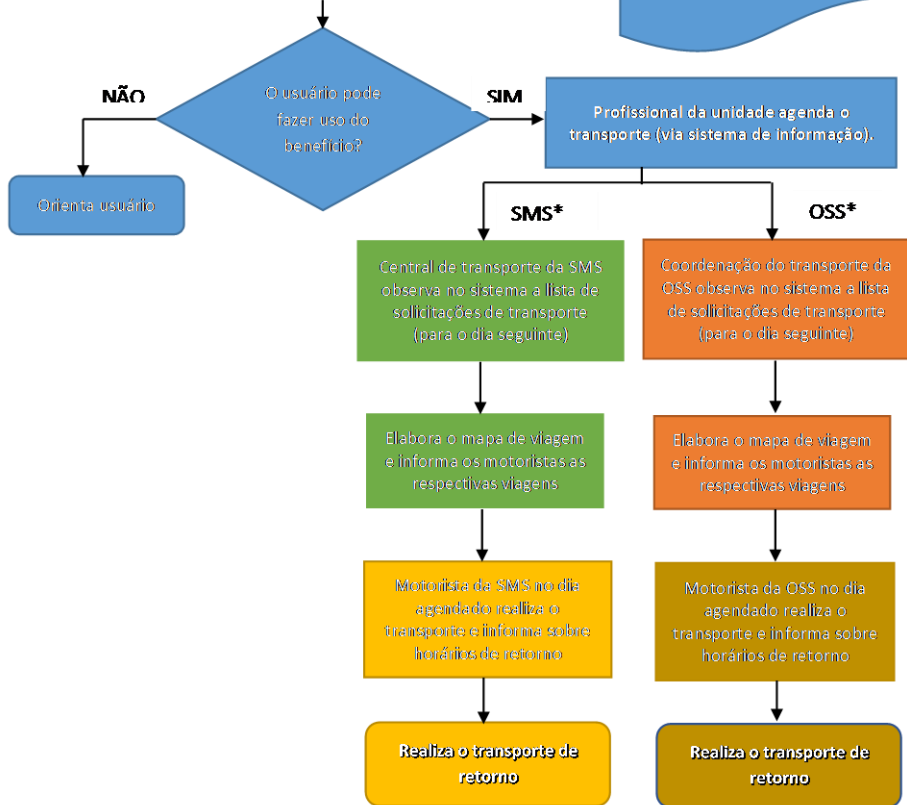
FLUXOGRAMA DO TRANSPORTE DE CATANDUVA
TRANSPORTE ELETIVO DOMÉSTICO - TED

- Condições estabelecidas para utilização do Benefício do TED:**
- Gestantes;
 - Pessoas com mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária, que dificultem sua locomoção;
 - Crianças de até 15 anos de idade;
 - Idosos (acima de 60 anos),
 - Portadores de necessidades especiais (visual, física, mental e auditiva);
 - Portadores de doenças incapacitantes (obesidade, sequelas de AVC, tuberculose);
 - Pós-operatório (até 01 mês);
 - Hemodiálise
 - Pacientes em acompanhamento no CAPS 2 e no CAPS AD;
 - Pacientes em tratamento oncológico, quimioterápico e/ou radioterápico

Usuário com o comprovante de agendamento de consulta/exame solicita o transporte – horário do agendamento 07h00 às 13h00 do dia útil anterior da consulta/exame

Informações necessárias a serem inseridas no sistema de informação no campo "Observação":

- Horário que o paciente tem que estar no local de atendimento;
- Caso o paciente precise de maca ou cadeira especificar.

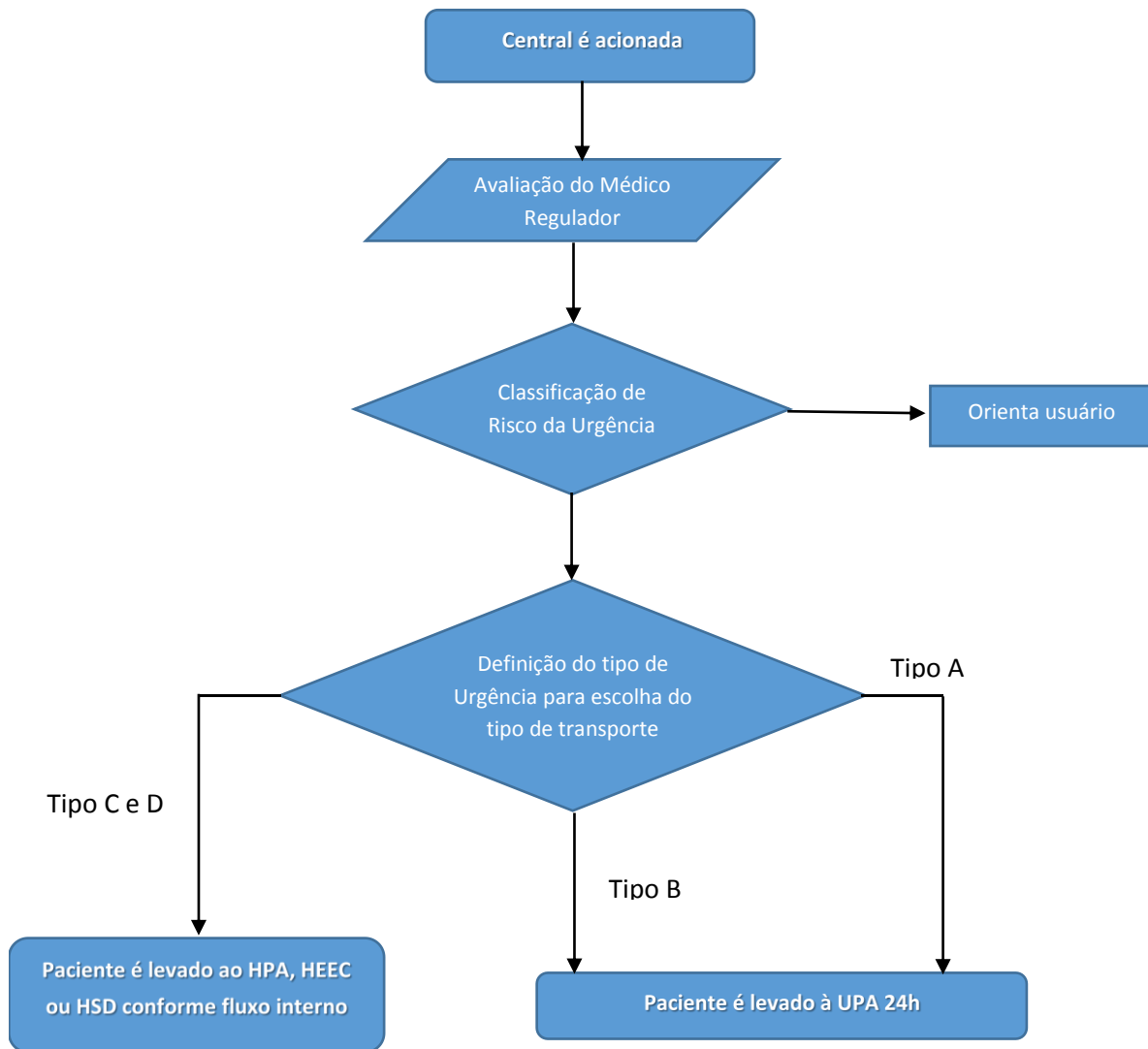


***RESPONSABILIDADE SMS:** demandas eletivas e retornos eletivos das 16h01 às 7h00; Pacientes que necessitam de maca e cadeira; Retornos maca/cadeira

***RESPONSABILIDADE OSS:** demandas eletivas e retornos das 07h01 às 16h00;

FLUXOGRAMA DO TRANSPORTE DE CATANDUVA
Processos para utilização do Transporte Tipo A, B, C e D
(24h/dia, 7 dias/semana)

AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO 192 – SAMU/CONSIRC



ANEXO II - ORIENTAÇÕES SOBRE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE

PROFISSIONAIS DA UNIDADE DE SAÚDE

| RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE | SITUAÇÕES DE TRANSPORTE ELETIVO |
|------------------------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | <ul style="list-style-type: none"> • AGENDAMENTOS DE CONSULTAS/EXAMES ANTES DAS 07:00H E APÓS AS 16:00H • TRANSPORTE QUE O PACIENTE PRECISA DE MACA OU CADEIRA; • TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DO MUNICIPIO |
| OS MAHATMA GANDHI | <ul style="list-style-type: none"> • AGENDAMENTOS DE CONSULTAS/EXAMES APÓS ÀS 07H00 E ANTES DAS 16H00 |

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- **AGENDAMENTO DE TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATÉ ÀS 13:00H;**
- **INFORMAR O HORÁRIO QUE O PACIENTE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL** (exemplo: “Consulta com GO às 19h00” colocar no horário 19h00)
- SEMPRE ATUALIZAR O CADASTRO DO PACIENTE – ENDEREÇO E TELEFONE (no primeiro campo é o telefone que sai no roteiro de viagem – dar prioridade pra esse preenchimento);
- NO AGENDAMENTO SEMPRE ANOTAR SE É FISIOTERAPIA/CONSULTA/EXAME E SE POSSÍVEL, QUAL ESPECIALIDADE;
- NO VEÍCULO DE MACA/CADEIRA CATANDUVA – SOMENTE COLOCAR PACIENTES QUE TERÃO ATENDIMENTO **DENTRO DO MUNICÍPIO;**
- **TRANSPORTE FORA DO MUNICÍPIO - SERÁ AGENDADO DENTRO DO VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE DESTINO** E COLOCADO NA OBSERVAÇÃO A NECESSIDADE ESPECÍFICA DO PACIENTE (se necessita de maca ou cadeira por exemplo)
- NÃO HAVENDO VEÍCULO ABERTO PARA AS CIDADES DE DESTINO T.F.D. ENTRAR EM CONTATO COM CARLA OU VERA – 3531-9312 OU 3531-9337
- **NUNCA PASSAR O HORÁRIO DE SAÍDA DO TRANSPORTE** – PACIENTE OU RESPONSÁVEL DEVERÁ LIGAR NO DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA DA VIAGEM DAS 15:00H AS 18:30H NO TELEFONE: 3531-9336 PARA A CONFIRMAÇÃO.
- NÃO É AUTORIZADO ACOMPANHANTES MENOR DE IDADE E ACOMPANHANTES QUE POSSUEM DIFICULDADES PARA DEAMBULAR OU ACOMPANHANTES QUE POSSUEM OUTROS AGRAVANTES
- NÃO É REALIZADO RETIRADA DE MEDICAÇÃO EM SÃO JOSÉ DO RIO

PRETO – APENAS RETIRADA DE EXAMES COM A APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLO - OS RESULTADOS DE EXAMES SERÃO ENCAMINHADOS PARA A UNIDADE QUE O PACIENTE PERTENCE PARA RETIRADA

- QUANDO O PACIENTE/RESPONSÁVEL ENTAR EM CONTATO NA UNIDADE DE SAÚDE PARA CANCELAMENTO POR FAVOR INFORMAR A CENTRAL E RETIRAR DO SISTEMA COM ANTECEDÊNCIA

EM CASO DE DÚVIDAS
LIGAR PARA CENTRAL DE AMBULÂNCIA DA SMS E FALAR COM CARLA OU
VERA NOS TELEFONES: 3531-9312 OU 3531-9337

ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE

USUÁRIOS DO SERVIÇO

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- **O AGENDAMENTO DE TRANSPORTE PODE SER REALIZADO COM ANTECEDÊNCIA, ASSIM QUE RECEBIDO O ENCAMINHAMENTO OU NOTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ ÀS 13:00H DO DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA.**
- PACIENTE OU RESPONSÁVEL DEVERÁ SEMPRE INFORMAR NA RECEPÇÃO DA UNIDADE:
 - ENDEREÇO ONDE PACIENTE AGUARDARÁ O TRANSPORTE;
 - **TELEFONE ATUALIZADO** PARA CONTATO;
 - HORÁRIO EXATO QUE DEVERÁ ESTÁR NA CONSULTA/EXAME;
 - SE HÁ ALGUMA NECESSIDADE ESPECÍFICA DO PACIENTE (se necessita de maca ou cadeira por exemplo)
- **TRANSPORTE FORA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA: O PACIENTE OU RESPONSÁVEL DEVERÁ LIGAR NO DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA DA VIAGEM DAS 15:00H AS 18:30H NO TELEFONE: 3531-9336.**
- NÃO É AUTORIZADO ACOMPANHANTES MENOR DE IDADE E ACOMPANHANTES QUE POSSUEM DIFICULDADES PARA DEAMBULAR OU ACOMPANHAMENTOS QUE POSSUEM OUTROS AGRAVANTES
- NÃO É REALIZADO RETIRADA DE MEDICAÇÃO EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – APENAS RETIRADA DE EXAMES COM A APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLO - OS RESULTADOS DE EXAMES SERÃO ENCAMINHADOS PARA A UNIDADE QUE O PACIENTE PERTENCE PARA RETIRADA
- CASO O PACIENTE NÃO VÁ MAIS COMPARECER NO AGENDAMENTO REALIZADO E SOLICITOU TRANSPORTE NA UNIDADE DE SAÚDE, FAVOR REALIZAR O CANCELAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE.

EM CASO DE DÚVIDAS O PACIENTE OU RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO DEVE PROCURAR A UNIDADE DE SAÚDE DE REFERÊNCIA